



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 44 - 1º de novembro de 2018 - Extraordinário

REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER
Reitor

PROFª DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO
Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROFª LEILA RODRIGUES DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Proª MARIA MELLO DE MALTA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA
Prefeito

MAURICIO MARINHO ALVES DE CASTILHO
Escritório Técnico da Universidade

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUF RJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 11236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Delega competências ao Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas CCJE

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, visando à descentralização prevista na Reforma Administrativa e de acordo com o Artigo 30 do seu Estatuto, resolve:

Art.1º Delega competências ao Professor FLÁVIO ALVES MARTINS, Matrícula Siape nº 2174912, ocupante do cargo de Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas CCJE, CD-3, conforme Portaria nº 10.702 de 19/10/2018, e, na sua ausência, o Professor Antônio Luis Licha Matrícula Siape nº 0311527, para ordenação das despesas, desempenhando as tarefas abaixo listadas, em conjunto com as já determinadas pelo ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO DA UFRJ, de acordo com o parágrafo único do Art. 12 supra citado:

1 - Autorizar:

- Empenhos e pagamentos conforme limite orçamentário;
- Aquisição de bens e serviços.

2 - Assinar:

- Adjudicação e homologação de licitações nas modalidades previstas nas Leis 8666/93 e 10520/02;
- Justificativa e autorização da dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Ratificação da dispensa e inexigibilidade de licitação, das unidades subordinadas, previstas no art. 26 da Lei 8.666/93.

3 - Executar a Conformidade de Gestão da Unidade.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 3673, de 27 abril de 2016.

ROBERTO LEHER
Reitor da UFRJ